



LEI MUNICIPAL Nº 1.554 DE 19 DE JUNHO DE 2024

**"DEFINE A INCLUSÃO DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO
SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA
BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na expansão do perímetro urbano do Município de São Sebastião da Bela Vista a área 11,2503 (ha) da **Matrícula nº 26.844**, denominada "**Sítio Boa Vista**", localizado as margens da Rodovia BR 381, Bairro das Furnas no Município de São Sebastião da Bela Vista, de Propriedade da empresa **BRISTOL PARTS INDUSTRIA E COMÉRCIO METÁLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.247.586/0001-44, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, conforme abaixo descrito.

Parágrafo Único: São parte integrante desta Lei o Planta do Imóvel Georreferenciada da Expansão do Perímetro Urbano e Memoriais Descritivo com os limites da Expansão.

Art. 2º - São Consideradas áreas de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **PT_V_01**, de coordenadas N 7.547.276,19m e E 413.286,26m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO - AUTO PISTA FERNÃO DIAS, km sul inicial 841 + 616m, km sul final 841 + 715m, com azimute de 201°07'42,08" por uma distância de 98,91m, até o ponto **PT_V_02**, de coordenadas N 7.547.183,92m e E 413.250,61m ; deste segue com azimute de 290°48'47,22" por uma distância de 306,65m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 8.791, PEDRO RIBEIRO FILHO, CPF: 376.002.306-15 e SILVANIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 085.639.228-66, até o ponto **PT_V_03**, de coordenadas N 7.547.292,88m e E 412.963,97m ; deste segue com azimute de 23°37'09,20" por uma distância de 54,33m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, SEVERINO EDNALDO DE CASTRO, CPF: 483.162.966-91, MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, CPF: 353.265.226-91, até o ponto **PT_V_04**, de coordenadas N 7.547.342,66m e E 412.985,74m ; deste segue com azimute de 299°47'10,66" por uma distância de 84,31m, deste volve a esquerda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



seguinto por cerca, até o ponto **PT_V_05**, de coordenadas N 7.547.384,54m e E 412.912,57m ; deste segue com azimute de 292°27'01,09" por uma distância de 86,92m, até o ponto **PT_V_06**, de coordenadas N 7.547.417,74m e E 412.832,24m ; deste segue com azimute de 262°51'32,69" por uma distância de 18,55m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT_V_07**, de coordenadas N 7.547.415,43m e E 412.813,84m ; deste segue com azimute de 346°00'55,58" por uma distância de 10,94m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, MARISE CRISPIM MESQUITA E OUTROS, CPF: 271.488.586-15, VALDECIR ALVES MESQUITA , CPF: 237.027.026-87, até o ponto **PT_V_08**, de coordenadas N 7.547.426,05m e E 412.811,19m ; deste segue com azimute de 3°04'42,46" por uma distância de 3,54m, até o ponto **PT_V_09**, de coordenadas N 7.547.429,58m e E 412.811,38m ; deste segue com azimute de 293°28'42,32" por uma distância de 23,34m, deste, volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto **PT_V_10**, de coordenadas N 7.547.438,88m e E 412.789,98m ; deste segue com azimute de 284°41'47,49" por uma distância de 73,19m, até o ponto **PT_V_11**, de coordenadas N 7.547.457,45m e E 412.719,18m ; deste segue com azimute de 287°41'58,63" por uma distância de 109,47m, até o ponto **PT_V_12**, de coordenadas N 7.547.490,73m e E 412.614,90m ; deste segue com azimute de 297°49'05,93" por uma distância de 95,80m, até o ponto **PT_V_13**, de coordenadas N 7.547.535,44m e E 412.530,17m ; deste segue com azimute de 309°45'15,17" por uma distância de 42,62m, até o ponto **PT_V_14**, de coordenadas N 7.547.562,69m e E 412.497,41m ; deste segue com azimute de 325°09'34,87" por uma distância de 42,24m, até o ponto **PT_V_15**, de coordenadas N 7.547.597,36m e E 412.473,28m ; deste segue com azimute de 35°39'03,88" por uma distância de 115,86m, deste volve a direita até o ponto **PT_V_16**, de coordenadas N 7.547.691,50m e E 412.540,80m ; deste segue com azimute de 307°54'55,87" por uma distância de 11,44m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT_V_17**, de coordenadas N 7.547.698,53m e E 412.531,78m ; deste segue com azimute de 357°22'18,81" por uma distância de 11,44m, deste volve a direita, até o ponto **PT_V_18**, de coordenadas N 7.547.709,96m e E 412.531,25m ; deste segue com azimute de 34°33'06,25" por uma distância de 24,24m, até o ponto **PT_V_19**, de coordenadas N 7.547.729,93m e E 412.545,00m ; deste segue com azimute de 35°28'47,34" por uma distância de 16,91m, até o ponto **PT_V_20**, de coordenadas N 7.547.743,69m e E 412.554,81m ; deste segue com azimute de 346°17'59,79" por uma distância de 3,01m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT_V_21**, de coordenadas N 7.547.746,62m e E 412.554,10m ; deste segue com azimute de 295°11'25,22" por uma distância de 158,26m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT_V_22**, de coordenadas N 7.547.813,98m e E 412.410,89m ; deste segue com azimute de 295°01'17,07" por uma distância de 125,42m, até o ponto **PT_V_23**, de coordenadas N 7.547.867,02m e E 412.297,23m ; deste segue com azimute de



10°27'39,15" por uma distância de 12,29m, deste, volve a direita, seguindo por divisa, confrontando com RIO SAPUCAÍ, até o ponto **PT_V_24**, de coordenadas N 7.547.879,11m e E 412.299,47m ; deste segue com azimute de 114°58'37,06" por uma distância de 119,09m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 1.514, MADALENA APARECIDA DE LIMA LOPES, CPF: 571.150.016-34, até o ponto **PT_V_25**, de coordenadas N 7.547.828,83m e E 412.407,41m ; deste segue com azimute de 115°09'17,59" por uma distância de 183,75m, até o ponto **PT_V_26**, de coordenadas N 7.547.750,72m e E 412.573,73m ; deste segue com azimute de 214°29'37,47" por uma distância de 54,23m, deste, volve a direita, confrontando com MATRÍCULA: 15.459, RUBENS PEREIRA MARTINEZ, CPF: 610.820.406-06, MARIA SUELI DE PAULA MARTINEZ, CPF: 091.215.506-03, até o ponto **PT_V_27**, de coordenadas N 7.547.706,03m e E 412.543,02m ; deste segue com azimute de 122°07'04,54" por uma distância de 5,52m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT_V_28**, de coordenadas N 7.547.703,09m e E 412.547,70m ; deste segue com azimute de 204°49'24,52" por uma distância de 1,50m, deste volve a direita, até o ponto **PT_V_29**, de coordenadas N 7.547.701,74m e E 412.547,07m ; deste segue com azimute de 114°49'24,52" por uma distância de 231,46m, deste volve a esquerda até o ponto **PT_V_30**, de coordenadas N 7.547.604,56m e E 412.757,14m ; deste segue com azimute de 114°53'53,61" por uma distância de 216,94m, até o ponto **PT_V_31**, de coordenadas N 7.547.513,23m e E 412.953,93m ; deste segue com azimute de 199°33'39,95" por uma distância de 76,26m, deste volve a direita, seguindo por cerca, confrontante com MATRÍCULA: 15.460, BRISTOL PARTS IND. E COMÉRCIO, DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA., CNPJ: 04.247.586/0001-44, até o ponto **PT_V_32**, de coordenadas N 7.547.441,37m e E 412.928,39m ; deste segue com azimute de 114°46'37,96" por uma distância de 222,79m, deste volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto **PT_V_33**, de coordenadas N 7.547.348,00m e E 413.130,68m ; deste segue com azimute de 114°46'37,96" por uma distância de 171,36m, até o ponto **PT_V_01**, onde teve início essa descrição, conforme memorial da descrição em forma de anexo.

Art. 3º - A empresa requerente, da expansão urbana, por meio dos seus representantes legais, enviará cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e ou ao Cartório de Registro de Imóveis para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 4º - A empresa requerente da expansão urbana, enviará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o mapa das áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
CNPJ: 17.935.370/0001-13



demonstrando áreas de APP e de possível alagamento, devidamente assinadas por técnico responsável, caso existente.

Art. 5º - Fica o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.401 de 12 de novembro de 2020.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 19 de junho de 2024.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal